



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

**LEI Nº 1416/09**

**Dá denominação a Via Pública que menciona  
e da outras Providências.**

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica denominada a Rua Projetada IV Rua **Dorival Ducel** localizada no Loteamento Jardim Vacaria, no Bairro São Bento neste Município de Sidrolândia MS.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2009.

  
**DALTRO FIUZA**  
Prefeito Municipal